



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após analisar detidamente o relatório circunstanciado apresentado pelo Setor de Licitações e Contratos, bem como toda a documentação que compõe o presente processo licitatório, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que objetiva a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 9 SALAS, TÉRREO (MODELO FNDE), NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE", uma vez que o certame foi conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Esta decisão fundamenta-se na necessidade de prosseguimento da contratação após a empresa AMT PROJETOS DE SERVIÇOS LTDA, vencedora inicial do certame, ter manifestado formalmente sua recusa em assinar o termo de contrato, sob a justificativa de divergências técnicas e orçamentárias relacionadas à planilha de serviços. Diante da decadência do direito à contratação da referida empresa, a Administração Pública convocou os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a empresa **GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.694.541/0001-62**, aceitou executar o objeto do certame nos termos do art. 90, § 4º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, apresentando a proposta final no valor global de **R\$ 9.475.000,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**. Assim sendo, considerando que a proposta da empresa remanescente se mostra vantajosa e atende integralmente às exigências editalícias e ao interesse público de prover infraestrutura educacional ao município, fica a mesma declarada vencedora e adjudicatária do objeto em questão.

Por fim, determino a publicação oficial deste ato e o encaminhamento dos autos para a formalização do contrato administrativo, sem prejuízo de que o setor competente adote as providências necessárias para a apuração de responsabilidades e aplicação de eventuais sanções administrativas em desfavor da empresa desistente, conforme preceitua a legislação vigente.

Simão Dias (SE), 30 de janeiro de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO MUNICIPAL